



**Processo: 230/2023** - Ofício Externo nº 41/2023

Fase Atual: Para Opinaldo

Ação Realizada: Opinaldo Emitido

Próxima Fase: Dar Providência

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Presidência**

Processo com o fim de dar ciência de decisão liminar que suspende efeito de lei eivada de vício em seu nascedouro. Ciente a procuradoria, ciente a Presidência e o plenário, registra-se que o efeito atribuído a suspensão é "*ex nunc*", pelo que havendo recursos tramitados naquela secretaria indicada pela lei no intervalo de tempo entre o início de seus efeitos até sua suspensão, pela natureza da irretroativa da decisão deve a CMI figurar como destinatária daquele valor.

Oportunamente, com a devida "*venia*" é importante lembrar que o rigor, disciplina, metodologia, fidelidade e formalidade no processo legislativo, é regra inafastável que traz segurança jurídica e efetividade ao direito, bem como credibilidade a casa de leis, Mas a falta do zelo em referência pode comprometer todos esses predicados.

Sem mais para o momento é como opino, SMJ!

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2023.

**Robertino Batista da Silva Júnior**

Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

